

## EDITAL PROEX/IFSul -Nº 04/2013

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2014, de acordo com as disposições deste Edital.**

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 - O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão que, apoiadas financeiramente, visem contribuir para o desenvolvimento da extensão.

1.2 - Para tanto, serão apoiadas atividades de extensão a serem desenvolvidas em 2014, propostas por servidores do IFSul, priorizando as seguintes áreas/modalidades:

1.2.1 - Atividades de extensão relacionadas aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais;

1.2.2 - Atividades de extensão relacionadas às Tecnologias Assistivas;

1.2.3 - Atividades de extensão relacionadas à Formação de Professores das Redes Pública Estadual e Municipal;

1.2.4 - Atividades de extensão relacionadas à Economia Solidária;

1.2.5 - Atividades de extensão relacionadas à Cultura;

1.2.6 - Demais atividades de extensão apoiadas pelo PROEX;

### 2. DEFINIÇÕES

2.1 - As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT, qual seja:

“A Extensão é um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2 - As propostas submetidas a este edital poderão ser apresentadas na forma de programas ou projetos.

2.2.1 - Programa conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

2.2.2 - Projeto conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

### 3. PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

b) Considerar os conhecimentos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

c) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

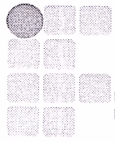
d) Prever que a atividade de extensão seja executada em qualquer período entre 05 de março de 2014 e 12 de dezembro de 2014.

### 4. PROPONENTES

4.1 - Poderão ser proponentes docentes em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e os técnicos administrativos com curso superior.

4.1.1 - Deverão ter currículo atualizado e cadastrado na plataforma Lattes.

4.1.2 - Poderão ser proponentes docentes substitutos(as) e/ou temporários(as) em regime de 40h, desde que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

a) O prazo previsto para o término da execução da atividade, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

b) A proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

4.2 - O proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## 5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário disponível no local de publicação deste Edital e na Intranet na página do IFSul, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.1.1 As propostas deverão ser preenchidas digitalmente. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

5.2 - A proposta originada no câmpus deve tramitar nas instâncias internas e obter aprovação do(a) Diretor(a)-Geral do câmpus, o qual, para tanto, analisará os pareceres previamente elaborados (conforme consta no item PARECERES do Formulário de Projetos de Extensão) nos prazos estabelecidos neste edital;

5.2.1 - O responsável da extensão do câmpus de origem do proponente deverá protocolar as propostas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) da PROEX e enviar as mesmas conforme o item 5.4.

5.3 - A proposta originada na reitoria deve:

5.3.1 - Ter a concordância da chefia imediata;

5.3.2 - Se a proposta for executada dentro de um câmpus, deverá ter a concordância do Diretor(a)-Geral do câmpus; e

5.3.3 - Ser entregue, protocolada no SIGA, à Coordenação de Ações de Extensão da PROEX (IFS-COAEX) e enviar as mesmas conforme o item 5.4.

5.4 - O envelope lacrado deverá conter o processo cadastrado no SIGA ao qual deverão ser juntados os documentos relacionados no item 5.5 e, no seu lacre, a assinatura e carimbo do representante da extensão ou chefia imediata (no caso da reitoria).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.5 - A relação de documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão, com a aprovação da Direção-Geral do campus de origem - cópia impressa e uma cópia em CD;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s) ou voluntário, caso esteja(m) previsto(s);
- d) carta de entidade parceira manifestando interesse na execução conjunta do projeto, caso esteja prevista parceria;
- e) proposta de concessão de auxílio financeiro ao extensionista;
- f) carta de declaração de município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas (quando previsto).

5.6 - Serão consideradas inabilitadas as propostas:

- a) apresentadas fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias;
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

Parágrafo único: No caso da apresentação de mais de duas propostas pelo mesmo proponente, serão consideradas válidas a primeira e a segunda propostas registradas no SIGA. Todas as demais serão consideradas inabilitadas.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão nos campus e enviadas para homologação pela PROEX.

6.1.1 - As propostas homologadas serão encaminhadas à CAMEX para análise e seleção;

6.2 - A CAMEX avaliará segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

6.2.2 - Persistindo o empate, será dada prioridade:

- a) ao proponente que tiver mais tempo de serviço no IFSul, e
- b) o servidor de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.3 - Concluída a seleção das propostas, a CAMEX elaborará relatório que homologará os resultados para divulgação com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação e
- b) de seu câmpus de origem.

## 7. RECURSOS

7.1 - Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX ([proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br)) no prazo estabelecido neste Edital.

7.2 - No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX 04/2013 - (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

7.3 - Somente o proponente poderá apresentar recurso, sendo exigido o uso do e-mail institucional para tanto.

7.4 - Os recursos serão julgados pela PROEX.

## 8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador(a):

a) fornecer detalhamento da aplicação dos recursos financeiros pleiteados conforme anexo 05;

b) realizar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza e em reuniões agendadas pela PROEX;

c) indicar ou selecionar através de edital interno para bolsista e/ou voluntário, aluno(a) com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, bem como enviar à PROEX a documentação exigida, até a data especificada no cronograma deste Edital;

d) providenciar a substituição do aluno(a) bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu câmpus, com cópia para a PROEX;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

e) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno(a) bolsista e/ ou voluntário, de acordo com o plano de trabalho;

f) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno(a) bolsista e/ou voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu câmpus a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno(a);

g) encaminhar ao responsável pela extensão do seu câmpus, mensalmente, o Relatório Mensal do Aluno(a) Bolsista e/ou Voluntário, sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa e/ou retirada do plano de seguro no mês subsequente;

i) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(as) bolsista(s) e/ ou voluntários em todos os trabalhos, publicações, apresentações relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

j) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

k) apresentar relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX;

l) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital Nº 04/2013;

m) Comunicar ao representante de extensão do câmpus, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, com 30 dias de antecedência do afastamento para que seja analisado o pedido pela PROEX.

8.2 - Caberá à representação de extensão do câmpus, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, encaminhar o nome do novo coordenador, via memorando à PROEX.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

## 9. ALUNOS(AS) BOLSISTAS

9.1 - Cada proponente poderá solicitar até 04 (quatro) alunos bolsistas.

9.1.1 - Conforme os critérios de avaliação, contidos no item “estrutura da proposta”, perderá pontos a proposta cujo dimensionamento da solicitação de alunos bolsistas não esteja adequado à sua metodologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.2 - São requisitos do aluno(a) candidato(a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado(a) no IFSul;
- b) não ser aluno(a) em estágio curricular obrigatório;
- c) não ser aluno(a) em estágio curricular não-obrigatório;
- d) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;
- e) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- f) ser indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto ou ser aprovado em edital interno no câmpus;

9.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno(a), após sua indicação pelo coordenador(a) do projeto é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) currículo na Plataforma *Lattes*;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) formulário de inscrição e declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- e) cópia do cartão do banco.

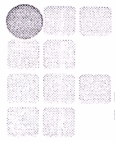
9.3 - São compromissos dos alunos(as) bolsistas:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador(a);
- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;
- c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de extensão do IFSul;
- e) apresentar a relação de documentos especificada no item 9.2.

9.4 - O aluno(a) bolsista que pretender se desligar do projeto deverá comunicar sua intenção ao coordenador(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.3, torna o aluno(a) bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX, pelo período de 6 (seis) meses. Uma





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

vez cumprido o compromisso assumido e transcorridos os 6 (seis) meses, o aluno(a) estará apto a candidatar-se aos editais da PROEX.

## 10. ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

10.1- Cada proposta poderá incluir até 04 alunos voluntários por projeto.

10.2 - São requisitos do alunos(as) voluntários(as):

- a) estar regularmente matriculado(a) no IFSul;
- b) ser indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto ou aprovado em edital interno no câmpus; e
- c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias.

10.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno(a), após sua indicação pelo coordenador(a) do projeto ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) currículo na Plataforma *Lattes*;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF; e
- d) ficha de inscrição e declaração do aluno(a) voluntário(a).

## 11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 - Durante o período de vigência dos projetos, os coordenadores(as) e suas equipes deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

11.2 - O coordenador(a) do projeto deverá entregar à PROEX o relatório final no prazo estipulado pelo Edital.

11.3 - A PROEX submeterá o relatório final à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

11.4 - A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

- a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

## 12. FORMAS DE FOMENTO

12.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros e bolsas de extensão.

12.2 - No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2014.

12.2.1 - O presente Edital prevê áreas prioritárias com cotas mínimas de recursos disponibilizados, a saber:

- Tecnologias Assistivas: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Formação de Professores das Redes Públicas Estadual e Municipal: mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Economia Solidária: mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cultura: mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.2.2 - As propostas deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para propostas que apresentarem declaração de município, órgão ou comunidade (prevista no item 5.5 letra g) ou de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as propostas que não apresentarem a declaração.

12.2.2.1 - É de responsabilidade do proponente a especificação da aplicação deste valor (item 15 do Formulário de Projetos de Extensão).

12.2.2.2 - Cada proposta poderá prever até 20% do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente (até R\$ 2.800,00 para propostas acompanhadas de declaração e até R\$ 2.000,00 para propostas não acompanhadas de declaração).

12.2.2.3 - O proponente pode extrapolar o limite estabelecido no item anterior, sendo obrigatória a apresentação de justificativa para análise da CAMEX, a qual pode excluir sumariamente propostas quando considerar as justificativas insuficientes.

12.2.2.4 - Os recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente serão descentralizados pela PROEX ao câmpus de origem da proposta.

12.2.2.5 - Poderão ser destinadas bolsas de extensão do IFSul, com vigência de até 10 (dez) meses (de 05/03/2014 a 12/12/2014) no valor mensal de R\$ 400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

(quatrocentos reais), sendo que o aluno(a) bolsista deverá dedicar, no mínimo 12h (doze) semanais ao projeto.

12.2.3 - A execução financeira deste recurso será realizada por meio do auxílio financeiro ao pesquisador/extensionista, de acordo com as regras estabelecidas em normativa publicada por meio da portaria Nº 0792/2013 (disponível na Intranet do IFSul).

12.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos projetos pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, de instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

12.3.1 - O projeto com apoio externo deverá ser registrado como parceria e para tanto deverá ser preenchido e anexado ao mesmo o seguinte documento: Formulário de Proposta de Parceria, (disponível na página do IFSul).

12.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 - No caso de eventuais saldos, a PROEX, poderá redirecionar os recursos financeiros para o atendimento de outras propostas aprovadas.

### **13. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela CAMEX, e mediante solicitação por escrito, a PROEX emitirá certificados à equipe técnica do projeto.

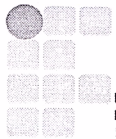
### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Ao efetivar o envio de proposta, o proponente, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2 - Ao concordarem com o envio da proposta, o titular do setor de administração e planejamento do câmpus de origem da proposta e o respectivo Diretor-Geral autorizam a descentralização de recursos prevista no item 12.2.2.4 e se responsabilizam pela sua execução.

14.3 - O representante da extensão do câmpus de origem do proponente poderá solicitar, no prazo previsto no cronograma deste edital, "Data limite para entrega das propostas ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

representante da extensão”, alterações em itens da proposta, desde que esteja em acordo com o proponente. As alterações poderão ser feitas antes de a mesma ser enviada à PROEX, conforme previsto no cronograma deste Edital.

14.4 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

14.5 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

14.6 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

14.7 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14.8 - A PROEX não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## 15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23 de outubro de 2013
Data limite para entrega das propostas ao representante da extensão	18 de novembro de 2013
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão	25 de novembro de 2013
Análise das propostas para homologação pela PROEX	de 26 a 28 de novembro de 2013
Divulgação homologação	29 de novembro de 2013
Prazo para recurso da homologação	02 de dezembro de 2013 - das 08h às 17h00
Julgamento recurso homologação	03 de dezembro de 2013
Data para divulgação das propostas homologadas final	03 de dezembro 2013 - após as 17h
Análise das propostas pela CAMEX	4 a 6 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados parciais	09 de dezembro de 2013
Prazo para recursos	10 de dezembro de 2013 - das 8h às 17h00
Julgamento dos recursos	11 e 12 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados finais	13 de dezembro de 2013
Prazo para entrega da documentação do aluno(a) bolsista	De 05 a 25 de março de 2014
Período de execução do projeto	De 05 de março a 12 de dezembro de 2014
Entrega do relatório final	De 03 a 30 de janeiro de 2015

  
Daniel Vieira Essinger

Pró-reitor de Extensão em Exercício